



ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

NOTA TÉCNICA
Nº 36/2024

Ocupantes dos cargos públicos efetivos de Bibliotecário Escolar e de Assistente Administrativo Educativo



Raphaela Assis Ferreira

N 36.



DIRETORIA GERAL

Rafael Fonseca Dayrell Farinha

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Lucas Leal Esteves

DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA

Marcelo Mendicino

SEÇÃO DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

Evana Rezende Batista

CAPA

Larissa Metzker

Gustavo Ziviani

Yasmin Schiess

Seção de Criação Visual

Superintendência de Comunicação Institucional

PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

Divisão de Instrução e Pesquisa

AUTORIA

Raphaela Assis Ferreira

Consultora Legislativa de Administração Pública,

Orçamento e Finanças

CONTATO: divcol@cmbh.mg.gov.br

URL: www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes

Conforme a Deliberação da Mesa Diretora nº 3, de 2011, compete à Divisão de Consultoria Legislativa, entre outras atividades, elaborar textos técnicos, artigos, relatórios e outras peças informativas, bem como prestar assessoramento técnico às comissões, à Mesa Diretora e aos vereadores. Todos os Estudos e Notas Técnicas são produzidos em atendimento a solicitação de vereadora, de vereador, de comissão ou da Mesa Diretora.

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial da Câmara Municipal de Belo Horizonte ou da sua Divisão de Consultoria Legislativa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

FERREIRA, Raphaela Assis. **Nota Técnica nº**

36/2024: Ocupantes dos cargos públicos efetivos de Bibliotecário Escolar e de Assistente Administrativo Educacional. Belo Horizonte: Divisão de Consultoria Legislativa/Câmara Municipal de Belo Horizonte, julho 2024. Disponível em:

www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes.

Acesso em: DD mmm. AAAA.



ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

NOTA TÉCNICA
Nº 36/2024

Ocupantes dos cargos públicos efetivos de Bibliotecário Escolar e de Assistente Administrativo Educativo

Raphaela Assis Ferreira

N 36.

1. Dados da Audiência Pública

Requerimento de Comissão nº 1.622/2024.

Finalidade da Audiência Pública: Discutir as condições de trabalho, a remuneração e a política do Município direcionada aos trabalhadores que atuam nas secretarias, na gestão escolar e nas bibliotecas da Rede Municipal de Ensino de Belo Horizonte, notadamente os ocupantes dos cargos de Bibliotecário e de Assistente Administrativo Educacional - AAEs.

Comissão de Administração Pública.

Autoria do requerimento: Vereador Wagner Ferreira.

Data, horário e local: 14/08/2024, às 13h30, no Plenário Camil Caram.

2. Considerações gerais sobre o cargo público de provimento efetivo de Bibliotecário Escolar

- O cargo público de Bibliotecário Escolar integra o quadro de cargos de provimento efetivo da área da Educação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e é segmentado nas classes Pleno e Sênior.
- O ingresso na classe de Bibliotecário Escolar ocorre no nível inicial da classe Pleno, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme habilitação em curso de graduação completo de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com registro do Conselho Regional de Biblioteconomia.

- Já o acesso da classe de Bibliotecário Escolar Pleno para a classe de Bibliotecário Escolar Sênior ocorre por meio de promoção quando da sua vacância, em observância ao interesse público e desde que sejam satisfeitos requisitos previstos em lei.
- Com a publicação da Lei nº 11.132/2018, os ocupantes do cargo de Analista de Políticas Públicas/Bibliotecário, lotados nas unidades da Rede Municipal de Educação, foram posicionados no cargo de Bibliotecário Escolar, classe Sênior.
- O Bibliotecário Escolar tem como atribuições gerais a coordenação técnica de bibliotecas, buscando integrá-las aos projetos político-pedagógicos do Município, promovendo a sua utilização e a divulgação da leitura.
- Além das atribuições gerais do cargo de Bibliotecário Escolar, o Bibliotecário Escolar classe Sênior exerce atividades de coordenação dos serviços biblioteconômicos e auxilia na implantação e na gestão da Rede Municipal de Bibliotecas Públicas.
- De acordo com anexo da Lei nº 11.679/2024, o vencimento-base do cargo de Bibliotecário Escolar, a partir de 1º de agosto de 2024, será o constante da tabela apresentada na página seguinte (conforme a classe, a jornada de trabalho e o nível ao qual o servidor estiver posicionado).
- Ainda, de acordo com o § 1º do art. 1º da norma citada, o vencimento-base do cargo de Bibliotecário Escolar será reajustado em 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de novembro de 2024, e em 2% (dois por cento), a partir de 1º de dezembro de 2024, de forma cumulativa.

CARGO			TABELA DE VENCIMENTOS-BASE (valores em R\$)														
			NÍVEL														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
BIBLIOTECÁRIO ESCOLAR	Classe	30 horas	2.548,19	2.675,60	2.809,38	2.949,84	3.097,34	3.252,20	3.414,81	3.585,55	3.764,83	3.953,07	4.150,73	4.358,26	4.576,18	4.804,98	5.045,23
		40 horas	3.397,59	3.567,47	3.745,84	3.933,13	4.129,79	4.336,28	4.553,09	4.780,75	5.019,79	5.270,78	5.534,31	5.811,03	6.101,58	6.406,66	6.726,99
	Classe Sênior	30 horas	4.292,20	4.506,80	4.732,15	4.968,75	5.217,19	5.478,05	5.751,95	6.039,55	6.341,53	6.658,60	6.991,53	7.341,11	7.708,17	8.093,57	8.498,25
		40 horas	5.722,93	6.009,08	6.309,53	6.625,01	6.956,26	7.304,07	7.669,27	8.052,74	8.455,37	8.878,14	9.322,05	9.788,15	10.277,56	10.791,44	11.331,01

Fonte: Anexo da Lei nº 11.679, de 2 de abril de 2024. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/11679/2024>.

3. Considerações gerais sobre o cargo público de provimento efetivo de Assistente Administrativo Educacional

- Após a publicação da Lei nº 11.132/2018, o quantitativo de 1.150 (mil e cento e cinquenta) cargos de Auxiliar de Secretaria Escolar e de 600 (seiscentos) cargos de Auxiliar de Biblioteca Escolar foram transformados em 1.750 (mil e setecentos e cinquenta) cargos de provimento efetivo de Assistente Administrativo Educacional.
- O Assistente Administrativo Educacional tem como atribuição geral a execução de atividades relacionadas às rotinas administrativas e à organização das Secretarias e das Bibliotecas Escolares e demais espaços da Rede Municipal de Educação.
- Conforme anexo da Lei nº 11.679/2024, o vencimento-base do cargo de Assistente Administrativo Educacional, a partir de 1º de agosto de 2024, será o constante da tabela apresentada na página seguinte (conforme a jornada de trabalho e o nível ao qual o servidor estiver posicionado).
- Ainda, de acordo com o § 1º do art. 1º da norma citada, o vencimento-base do cargo de Assistente Administrativo Educacional será reajustado em 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de novembro de 2024, e em 2% (dois por cento), a partir de 1º de dezembro de 2024, de forma cumulativa.

CARGOS	TABELA DE VENCIMENTOS-BASE (valores em R\$)														
	NÍVEL														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 h	1.837,89	1.929,78	2.026,27	2.127,58	2.233,96	2.345,66	2.462,95	2.586,09	2.715,40	2.851,17	2.993,73	3.143,41	3.300,58	3.465,61	3.638,89
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 h	2.450,52	2.573,04	2.701,69	2.836,78	2.978,62	3.127,55	3.283,93	3.448,12	3.620,53	3.801,56	3.991,63	4.191,22	4.400,78	4.620,81	4.851,86

Fonte: Anexo da Lei nº 11.679, de 2 de abril de 2024. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/11679/2024>.

4. Legislação Correlata

Legislação Federal:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art. 37, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI; art. 40; art. 212-A; art. 60 ADCT;
- Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que “Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.”;
- Lei nº 9.674, de 25 de junho de 1998, que “Dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências.”;
- Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que “Dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício.”;
- Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010, que “Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País.”

Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte: art. 49; art. 50; art. 57; art. 62; art. 63 e art. 219;
- Lei nº 6.560, de 28 de fevereiro de 1994, que “Aumenta o adicional de regência de classe de Professor Municipal I (PI) com habilitação de nível médio e dá outras providências.”;
- Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, que “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte vinculados à administração direta, (VETADO) e dá outras providências.”;
- Lei nº 7.235, de 27 de dezembro de 1996, que “Dispõe sobre o Quadro Especial da Secretaria Municipal de Educação, institui o Plano de Carreira dos Servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, estabelece a respectiva tabela de vencimentos e dá outras providências.”;

- Lei nº 7.577, de 21 de setembro de 1998, que “Concede benefícios a servidores, define a jornada de trabalho dos servidores da Educação e dá outras providências.”;
- Lei nº 8.790, de 2 de abril de 2004, que “Altera as Leis nº 7.235/96 e 8.690/03, e dá outras providências.”;
- Lei nº 10.362, de 29 de dezembro de 2011, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte - RPPS - e dá outras providências.”;
- Lei nº 10.743, de 23 de julho de 2014, que “Amplia o quantitativo dos cargos e funções públicas que menciona e dá outras providências.” (art. 2º);
- Lei nº 11.132, de 18 de setembro de 2018, que “Estabelece a autonomia das Unidades Municipais de Educação Infantil - Umeis, transformando-as em Escolas Municipais de Educação Infantil - Emeis, cria o cargo comissionado de Diretor de Emei, as funções públicas comissionadas de Vice-Diretor de Emei e de Coordenador Pedagógico Geral, o cargo comissionado de Secretário Escolar, os cargos públicos de Bibliotecário Escolar e de Assistente Administrativo Educacional e dá outras providências.”;
- Lei nº 11.144, de 21 de dezembro de 2018, que “Altera a Lei nº 10.362/11, uniformiza as regras de incorporação e reajuste de vantagens relativas às aposentadorias e pensões pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte e dá outras providências.”: art. 56;
- Lei nº 11.255, de 17 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da carreira da Educação e altera as leis nºs 7.235/96, 9.450/07, 10.202/11, 11.217/20 e 11.224/20.”;
- Lei nº 11.435, de 21 de dezembro de 2022, que “Autoriza a utilização do saldo do Fundeb para concessão de abono aos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira da Educação.”;
- Lei nº 11.641, de 21 de dezembro de 2023, que “Institui o Plano Municipal de Leitura, Literatura, Livro e Bibliotecas de Belo Horizonte.”: art. 3º, XI e art. 4º;
- Lei nº 11.679, de 2 de abril de 2024, que “Concede reajustes remuneratórios aos servidores e empregados da área de atividades de Educação da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências.”;
- Decreto nº 16.690, de 1º de setembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Educação.”;

- Decreto nº 17.005, de 31 de outubro de 2018, que “Regulamenta a Lei nº 11.132, de 18 de setembro de 2018, quanto às atividades dos ocupantes dos cargos e funções por ela estabelecidos.”: art. 5º.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2024.

Raphaela Assis Ferreira
Consultora Legislativa
Seção de Consultoria em Administração e Finanças Públicas
Diretoria do Processo Legislativo
Ramal 1363



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG
www.cmbh.mg.gov.br
31 3555.1100